



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 393/77

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.977

Declara de utilidade pública, isenta-
de pagamento de tributes municipais, o Centro Espírita Bezerra
de Menezes, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, no uso
de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte lei; e o Chefe/
de Poder Executivo Municipal a sanciona:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública munici-
pal, o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES;

Art. 2º - Fica isento de pagamento de qualquer tribu-
to municipal, o CENTRO ESPÍRITA a que se refere o art. 1º des-
ta lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua /
publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guru-
pi, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 1.977

Jose Maciel de Brito
José Maciel de Brito

- Presidente -

Nazir Fernandes de Barros
Nazir Fernandes de Barros

- Secretária -